

**EXTRATO 4º TA AO CONTRATO Nº 053/2012/TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630109**

Extrato 4º TA ao Contrato nº 053/2012/TJPA // Partes: TJ/PA e Empresa SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.883.542/0001-00 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para construção do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 007/TJPA/2012// Valor Global: R\$ 4.822.617,67 // Objeto e justificativa do aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução em mais 03 (três) meses, bem como do acréscimo e supressão de serviços // Vigência do aditivo: 21 de maio de 2014 e término em 21 de agosto de 2014 // Prazo de execução: 14 de janeiro de 2014 e término em 14 de abril de 2014 // Acréscimo e Supressão: R\$-197.678,42, correspondente a aproximadamente 4,099% do valor contratado corrigido; e o valor da supressão implica em R\$-10.853,28 equivalente a aproximadamente 0,225% do valor contratual // Assinatura: 17/12/2013 // Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração // Aditivos anteriores: 1º TA em 23/10/2012, acréscimo de serviços; 2º TA em 11/06/2013, prorrogação prazo de execução; 3º TA em 03/09/2013, prorrogação do prazo de vigência e execução.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2013/TJ-PA**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630131

Extrato de Termo Aditivo ao contrato nº 039/2013/TJ-PA // Partes: TJPA e a Empresa CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 83.756.981/0001-29 // Objeto do Contrato: Recuperação do sistema de refrigeração do Anexo São João // Pregão Eletrônico de nº. 030/TJPA/2013 // Valor do Contrato: R\$-344.900,00 (global) // Objeto do Aditivo: acréscimo quantitativo do valor contratado em 22,15% // Valor do Aditivo: R\$-76.386,00 //Data da assinatura: 17/12/2013 // Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléa Ferreira Sanches.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO TCM/PA DO 359 AO 378/2013
(3ª PUBLICAÇÃO)**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624949

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 359/2013/6ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 201320211-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Mildison Pereira Marques**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mildison Pereira Marques, Secretário Municipal de Educação de Prainha, no exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Prestação de Contas do 2º quadrimestre/2013 do FUNDEB. O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 360/2013/6ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 201320213-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Luzia do Socorro Otoni Bento**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Luzia do Socorro Otoni Bento, Secretária Municipal de Saúde de Prainha,**

para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Prestação de Contas do 2º quadrimestre/2013 do **Fundo Municipal de Saúde**.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 361/2013/6ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 201320215-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, à Senhora **Adriene Hage Pires**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Adriene Hage Pires, Secretária Municipal de Assistência Social de Prainha, no exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Prestação de Contas do 2º quadrimestre/2013 do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 362/2013/6ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 201320217-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Raimundo Ronilson Ferreira de Sousa**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Raimundo Ronilson Ferreira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Prestação de Contas do 2º quadrimestre/2013 da **Câmara Municipal**.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 363/2013/6ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 201320218-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Juscelino Pontes Filgueiras**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 119 e 120 do Regimento Interno desta Corte **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Juscelino Pontes Filgueiras, Presidente da Câmara Municipal de Curuá, no exercício financeiro de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o documento abaixo relacionado:

a) Prestação de Contas do 2º quadrimestre/2013 da **Câmara Municipal**.

O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 120-B do RITCM/PA, alterado pelo ato nº 12, publicado no DOE nº 31518, de 05/10/2009.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 364/2013/5ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 570012007-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, nos termos do art.119, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica através do presente

Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro, Prefeita do Município de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 2007**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceda o recolhimento do valor de **R\$20.849,27** (vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente ao pagamento a maior despesa com remuneração dos **Srs. Prefeito e Vice Prefeito, no exercício de 2007**, bem como, do valor de R\$1.639,94 (mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), relativo a devolução de cheques por insuficiência de Fundos, ambos já atualizados, **totalizando o montante de R\$ 22.489,21**.

O não atendimento à presente notificação, importará em julgamento pela não aprovação da prestação de contas da **Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras** no exercício supra citado, sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 365/2013/5ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 201320121-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Gilvandro Alves C. do Nascimento**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, nos termos do art.119, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Gilvandro Alves C. do Nascimento, Prefeito do Município de Terra Alta** (período de 2013 a 2016), a apresentar neste TCM a **prestação de contas do 2º quadrimestre**, referentes ao **exercício financeiro de 2013**, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos no referido quadrimestre.

Fica o **Sr. Gilvandro Alves C. do Nascimento advertido** de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará às sanções da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda a remessa dos autos ao Ministério Público para a propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao EXMO. Governador do Estado, solicitando intervenção no **Município de Terra Alta, ao teor que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I da Constituição do Estado do Pará**.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 366/2013/5ª

CONTROLADORIA/TCM

(PROCESSO NO 201320417-00)

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, nos termos do art.119, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira, Prefeito do Município de Inhangapi** (a partir de 01/08/2013), a adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas, especial devido à omissão do dever de prestar contas por parte dos ordenadores das unidades gestoras abaixo especificadas, referente ao **período de 01/01 a 31/07/2013**, conforme previsto no 28, § 2º da Lei Complementar nº 84/2012.

Órgão	Documento Pendente	Ordenador
PM	Prestação de Contas de 01/01 a 31/07/2013	Raimundo Nonato Rodrigues Pereira
FUNDEB	Prestação de Contas de 01/01 a 31/07/2013	Raimundo Nonato Rodrigues Pereira
FMAS	Prestação de Contas de 01/01 a 31/07/2013	Raimundo Nonato Rodrigues Pereira

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao TCM/PA no prazo de **até 60 dias**, a contar do recebimento desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, ao teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 09 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

CONTINUA NO CADERNO 7